



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado*

1ª Reunião da Rede de Controle Social – 23/02/2016

Acesso à Informação – Disponibilização de Informações

Independente de requerimento, os órgãos e entidades devem disponibilizar informações de interesse público, porém as seguintes informações são exigidas expressamente pela Lei 15.175/2012, Art. 11:

- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (*link* para o Portal da Transparência);
- Registros de despesas (*link* para o Portal da Transparência);



Acesso à Informação – Disponibilização de Informações

Independente de requerimento, os órgãos e entidades devem disponibilizar informações de interesse público, porém as seguintes informações são exigidas expressamente (Art. 11, Lei 15.175/2012):

- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados (*link* para o Portal da Transparência);
- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;



Acesso à Informação – Disponibilização de Informações

Independente de requerimento, os órgãos e entidades devem disponibilizar informações de interesse público, porém as seguintes informações são exigidas expressamente (Art. 11, Lei 15.175/2012):

- resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.



Acesso à Informação – Disponibilização de Informações

No Art. 29, Lei 15.175/12, há a exigência de publicação de outras informações pelos órgãos e entidades anualmente:

- Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses;
- Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- **Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.**



Acesso à Informação – Disponibilização de Informações

No Decreto Estadual nº 31.199/13 há ainda a exigência do **banner** de acesso à informação nas páginas institucionais, com todas as informações relacionadas ao Acesso à Informação, inclusive o *link* para acesso ao sistema SIC/SOU, bem como a **indicação dos componentes do CSAI, com seus e-mails e telefones.**



Ofício Circular nº. 27 /2015/Cfocs/CGE

Fortaleza, 06 de outubro de 2015

Assunto: **Conteúdo a ser Disponibilizado nos Sítios Institucionais de acordo com a Lei de Acesso à Informação - LAI**

Senhor (a) Gestor (a),

1. Cumprimentando-o cordialmente Vossa Excelência, referimo-nos à Lei Estadual de Acesso à Informação nº. 15.175/2012, que define regras para a implementação do disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011, no âmbito da Administração Pública do Ceará.

2. Sobre o assunto ressaltamos o que preceitua o art. 11º da Lei Estadual nº. 15.175/2012, *in verbis*:

"É dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta Lei, disponibilizar, independentemente de requerimentos, no âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas."

3. Dessa forma, ressaltamos sobre a necessidade de disponibilização, por todos os órgãos e entidades, das informações elencadas a seguir nos *sites* institucionais, inclusive de suas unidades administrativas:

- Competências, estrutura organizacional (organograma), endereço e telefones das unidades e horários de atendimento ao público (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012);
- Banner de acesso à informação (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013);
- Respostas a perguntas mais frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012);
- Rol de informações classificadas como sigilosas e rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);
- Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012);
- Indicação dos componentes do Comitê Setorial de Acesso à Informação, inclusive seus e-mails e telefones (Art. 21 incisos II, Decreto Estadual 31.199/2013);

4

• Despesas, contratos, convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012):

- Para os órgãos e entidades que utilizam o Sistema ACC - SACC devem disponibilizar *link* que direcione ao Portal da Transparência;
- Para as entidades que não utilizam o SACC, devem disponibilizar essas informações diretamente em seu próprio site;

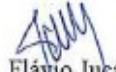
• Informações sobre procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados através de *link* que direcione para o Licitaweb e o Licitar (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012);

• Informações sobre remuneração de servidores e funcionários:

- **Órgãos, fundações, autarquias e empresas dependentes do Estado** devem disponibilizar através de *link* que direcione para o Portal da Transparência (Decreto nº. 31.487/2014);
- **Empresas públicas não dependentes, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Estado** devem disponibilizar informações sobre remuneração, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer vantagens pecuniárias referentes aos empregados e administradores em seus sítios na Internet (Art. 4º do Decreto nº. 31.487/2014).

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio do telefone: 3101.6615 (Larisse Moreira e Michelli Fernandes).

Atenciosamente,


Flávio Jucá

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Coordenador do Comitê Gestor de Acesso à Informação

Acesso à Informação

Relatório Estatístico

Dever conter as seguintes informações:

- Quantitativo de pedidos recebidos, atendidos, não atendidos e indeferidos.
- Perfil dos usuários:
 - Tipo de solicitante (pessoa física ou jurídica)
 - Meio de entrada utilizado
 - Preferência de resposta
 - Localização (município-estado)





Bem Vindo!!!

Bem Vindo ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC!

Aqui você encontrará as seguintes funcionalidades!



- Cadastrar uma Solicitação de Informação
- Consultar Solicitação de Informação
- Monitorar prazo de Solicitação de Informação
- Monitorar Técnicos de Atendimento
- Etc...

Solicitações de Informação com Recurso Não Apreciado

Pesquisar Solicitações de Informação com Recurso Não Apreciado

Procurar por:

--Selecione--



Período:





Localizar

Acompanhamento de Recursos

Recursos Não Apreciados = 0

Não há solicitações em recurso

Solicitações de Informações por Órgão

Resolutividade Detalhada

Resolutividade

Resolutividade por Órgão

Índice de Atendimento por Atendente

Índice de Atendimento pela Central 155

Situação das Manifestações Registradas por Telefone

Finalizadas pelo Monitoramento por Órgão

Finalizadas pelo Monitoramento

Solicitações em Tramitação por Órgão

Solicitações em Tramitação

Central de Atendimento por Órgão

SIC :: Específicos

SIC :: Geral

SIC :: Estatístico

Estado das Solicitações Geral

Relatório de Demandas da Setorial

Relatório de Tempo Médio de Resposta da Setorial

Gerencial por Período

Satisfação dos Usuários



relatorio.sic.geral.consolidado

Órgão

Selecionar Todos



Ano*

Gerar PDF



RELATÓRIO – PEDIDOS DE INFORMAÇÃO 2015

Órgão : Todos

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, conforme abaixo:

Pedidos Recebidos, Atendidos e Indeferidos

PEDIDOS RECEBIDOS	59144
ATENDIDO	59029
EM-ATENDIMENTO	54
NÃO ATENDIDA-COMPETÊNCIA DE OUTROS PODERES	31
NÃO ATENDIDA-SOLICITAÇÃO NÃO ESPECIFICADA DE FORMA CLARA E PRECISA	13
ATENDIDA/INDEFERIDA-PARCIALMENTE	7
INDEFERIDA-SIGILOSA/RESERVADA	3
INDEFERIDA-SOLICITAÇÃO IDÊNTICA DO MESMO REQUERENTE	2
INDEFERIDA-SIGILOSA/SECRETA	2
INDEFERIDA-INFORMAÇÃO PESSOAL	1
AGUARDANDO-PAGAMENTO	1
INDEFERIDA-EXIGE TRABALHO ADICIONAL (Art. 24 Incisos V e VI Decreto 31.199/2013)	1

Tipo de Solicitante

Não Informado	52518
Pessoa Física	6217

RELATÓRIO – PEDIDOS DE INFORMAÇÃO 2015

Órgão : Todos

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, conforme abaixo:

Pedidos Recebidos, Atendidos e Indeferidos

RELATÓRIO – PEDIDOS DE INFORMAÇÃO 2015

Órgão : Todos

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) divulga relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, conforme abaixo:

Tipo de Solicitante

Pessoa Jurídica	409
-----------------	-----

Meio de Entrada utilizado

TELEFONE	53980
INTERNET	4992
PRESENCIAL	80
GOVERNO ITINERANTE	33
TWITTER	14
RECLAME AQUI	13
E-MAIL	13
0800 DISK ACESSIBILIDADE	11
CARTA	6
FACEBOOK	2



O que é a Lei de Acesso à Informação?

A Lei de Acesso à Informação veio para regulamentar, dentre outros dispositivos, o inciso XXXIII, artigo 5º da Constituição Federal em que garante a todos o direito de obter informações de interesse particular, coletivo ou geral, devendo ser prestadas em prazo legal, sob pena de responsabilidade, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O Sistema Estadual de Acesso à Informação do Poder Executivo Estadual, instituído pela Lei Estadual nº15.175/2012, é composto pelos Comitês Setoriais de Acesso à Informação de cada órgão/entidade do estado, responsáveis por atender às solicitações de informação, e pelas instâncias recursais: Comitê Gestor de Acesso à Informação e Conselho Estadual de Acesso à Informação.

Qualquer pedido de informação deve ser respondido em até 20 dias, podendo ser prorrogado esse prazo, mediante justificativa, por mais 10 dias. Caso o pedido seja negado ou as razões da negativa de acesso, o interessado pode interpor recurso, no prazo de 10 dias, ao Comitê Gestor de Acesso à Informação.

[Veja aqui Relatório sobre Pedidos de Acesso à Informação de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual](#)

Saiba mais:

[LEI FEDERAL Nº12.527, de 18 de novembro de 2011 \(D.O.U., 18 de novembro de 2011\).](#)

[LEI ESTADUAL Nº 15. 175, de 28 de junho de 2012 \(D.O.E., 11 de julho de 2012\).](#)

Serviços

Portal da Transparência

Sistema de Ouvidoria

Acesso a Sistemas

Programas orçamentários para execução de parcerias

Certidão de Regularidade e Adimplência

Inscrições de Eventos da CGE

Webmail

Consulta de Licitações do Estado

Acompanhamento de Processos - SPU

Assinar Boletins Informativos

1 2 3 4 5



Agenda CGE

Fevereiro 2016						
D	2a	3a	4a	5a	6a	S
		1	2	3	4	5
	6	7	8	9	10	11
	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29
	30	31				

Institucional

Programas e Ações

Convênios

Despesas

Licitações e Contratos

Resultados de Auditoria

Relatórios

Servidores

Relação de informações sigilosas

Perguntas Frequentes

Sobre a Lei de Acesso à Informação

Sistema Estadual de Acesso à
Informação

Secretarias e Órgãos

ABO Nacional
CGU
CONACI
Presidência da República
TCE-CE

OK

Telefones úteis

Obrigada

Equipe Célula de Acesso à Informação (CEAIN):

Larisse Moreira

Michelli Fernandes

Hélio Feitosa

Nelso Costa

Telefones: 3101-6612/6615

